



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

Fls.

Livro n.º

Visto :

LEI Nº 2803

De 21 de Setembro de 1994

Dá nova redação ao inciso II do artigo 1º da Lei nº 2797, de 08 de Setembro de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de Orlandia a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

STEVEN ERIKSEN BINNIE, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

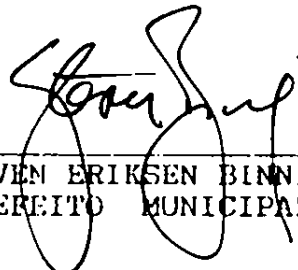
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O inciso II do Artigo 1º da Lei nº 2797, de 08 de Setembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

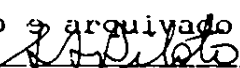
" II - Assinar com a Secretaria de Estado/Coordenadoria de Integração Regional do Estado de São Paulo o convênio à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Orlandia,
21 de Setembro de 1994.


STEVEN ERIKSEN BINNIE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e arquivado nos termos da legislação vigente


Projeto de Lei nº 2621/94
Autógrafo nº 200/94